



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N° 1.683

04 DE SETEMBRO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 039/91-PMC DE 19 DE AGOSTO DE 1991=

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIOS.

Art. 1º - Fica a Municipalidade de Cordeirópolis, autorizada a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da integração Estado-Municípios, juntamente com as Prefeituras das cidades vizinhas, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Art. 2º - O citado Programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de ... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a reforçar a dotação 0701-1688.5342.010-3132 - Outros Serviços e Encargos do orçamento vigente, para ocorrer às despesas com o Programa nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de Setembro de 1991.

JOSE JORENTE
-Presidente-

Declaro em
04/09/1991
Cordeirópolis